JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 742, de 14/06/2021: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Francisca Janaina Nunes Soares Besse, CPF 740.593.863-91, para o cargo de Agente de Administração V – Cuidador Social;

- Portaria nº 743, de 14/06/2021: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. Mauro Fleury de Toledo, CPF 137.405.898-09, para o cargo de Agente de Administração III – Agente de Saúde;

- Portaria nº 744, de 14/06/2021: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Maria Ivanir dos Reis das Neves, CPF 546.655.409-00, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 745, de 14/06/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, pelo regime celetiário, da Sra. Meire Aparecida de Oliveira, CPF 107.352.358-64, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 746, de 14/06/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, pelo regime celetiário, da Sra. Adriana Aparecida Morais de Camargo, CPF 132.799.618-90, para exercer o emprego de Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 747, de 14/06/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, pelo regime celetiário, do Sr. Rogerio Aparecido Vilas Boas, CPF 773.777.968-47, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 748, de 14/06/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, pelo regime celetiário, da Sra. Joela Leticia da Silva, CPF 346.524.898-89, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 749, de 14/06/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, pelo regime celetiário, da Sra. Karla Regina dos Santos, CPF 299.043.628-66, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 750, de 14/06/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, pelo regime celetiário, da Sra. Ana Carolina de Souza Oliveira, CPF 363.501.468-08, para exercer o emprego de Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 751, de 14/06/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, pelo regime celetiário, da Sra. Sonia Maria Viola de Melo, CPF 143.292.108-86, para exercer o emprego de Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 752, de 14/06/2021: Autoriza o Departamento de Pessoal a proceder à contratação temporária, pelo regime celetiário, da Sra. Catia Bueno Cruz Bezerra, CPF 177.869.538-84, para exercer o emprego de Professor de Educação Infantil II;

- Portaria nº 753, de 14/06/2021: Autoriza a contratação temporária das Sras.: Adriana aparecida Pereira de Souza, CPF 269.751.728-62, Roseni dos Santos, CPF 277.065.228-14, ambas para o cargo de Técnico de Enfermagem; e das Sras: Cynthia Alves Duarte Kuhl, CPF 074.332.904-00, Kelly Tetzner Cremasco Campos, CPF 314.529.928-00 e Tania Olivia Corrrea Diniz, CPF 290.826.118-99, ambos para o cargo de Enfermeira;

- Portaria 754, 14/06/2021: Dispensa, a pedido, a funcionária Rosimeire Aparecida da Silva Marques, CTPS 11563, do cargo de Técnica de Enfermagem;

- Portaria nº 755, de 14/06/2021: Transfere a funcionária Camila dos Santos, RG 44.502.226-7, para a Secretaria de Educação / Apoio Administrativo;

- Portaria nº 756, de 14/06/2021: Transfere a funcionária Ana Caroline Pavinato de Souza, RG 56.689.005-7, para a Secretaria de Saúde / Seção de Limpeza;

- Portaria nº 757, de 15/06/2021: Revoga a Portaria nº 219/2020;

- Portaria nº 758, de 15/06/2021: Designa a funcionária Daniele Cecília Witter, RG nº 33.065.180-8, para assumir a responsabilidade técnica pelo Centro de Especialidades Médicas – CEM;

- Portaria 759, 16/06/2021: Dispensa o funcionário Lucas Vieira de Souza, CTPS 87.596, do cargo de Braçal;

- Portaria 760, 16/06/2021: Dispensa, a pedido, a funcionária Adriana Aparecida Morais de Camargo, CTPS 83.54, do cargo de Braçal.

Secretaria de Recursos Materiais

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, QUE SERÃO UTILIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E REDE BÁSICA DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO. Para os fins e efeitos legais HOMOLOGO todos os atos praticados no presente certame licitatórios à empresa abaixo relacionada para o Lote indicado, com o respectivo valor global do Lote entre parênteses, conforme segue: FINELLI COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA Lote 01 (R$ 29.084,00);

ITAPIRA, 21 DE JUNHO DE 2021.

Sr. VLADEN VIEIRA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATINENTE À TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços e obras, conforme segue: LOTE 01 – Execução de conserto de instalações hidráulicas em diversos pontos internos, externo e adequação da tubulação de recalque, a serem realizados na EMEB Profª Gilmery V. P. Ulbricht, neste Município, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro e Planilhas, anexos. LOTE 02 – Execução de muro de divisa ao redor da Quadra Poliesportiva da Escola EMEB Dr. Marco Antonio Libano dos Santos, localizada na Rua Professor José Silveira de Souza, nº 160, Bairro Istor Luppi, neste Município, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, Cronograma Físico Financeiro e Planilhas, anexos.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, adotado critério de julgamento prescrito no Edital n. 078/2021, chegou-se ao seguinte resultado: CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 1° lugar – Lote 01: LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, no valor global de R$ 33.735,84 (trinta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos); 2° lugar – Lote 01: A.M. FERREIRA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, no valor global de R$ 40.163,34 (quarenta mil, cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) e em 3° lugar – Lote 01: CONSTRUTECH EIRELI ME, no valor global de R$ 45.412,28 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e vinte e oito centavos).

1° lugar – Lote 02: LIMPAV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, no valor global de R$ 91.126,76 (noventa e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos); 2° lugar – Lote 02: JOÃO DIONÍSIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI EPP, no valor global de R$ 107.241,97 (cento e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos); 3° lugar – Lote 02: A.M. FERREIRA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, no valor global de R$ 108.543,27 (cento e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos) e em 4° lugar – Lote 02: CONSTRUTECH EIRELI ME, no valor global de R$ 123.867,03 (cento e vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos).

Desta forma, de acordo com o que preceitua o art. 109, I, “b” da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos. Itapira, 18 de junho de 2021.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2021

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares para serem utilizados pelo Hospital Municipal, neste Município.

A Prefeitura Municipal de Itapira torna público, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021, que tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares para serem utilizados pelo Hospital Municipal, neste Município, sofreu alterações. Em atendimento ao parágrafo 4º do Art. 21 da Lei Federal 8.666/93, a abertura das propostas fica prorrogada para o dia 05 de julho de 2021, às 08h00. Vladen Vieira, Secretário Municipal de Saúde.

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 10/2021 - RETIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Itapira, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.062 de 23 de janeiro de 1989 do Município de Itapira, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itapira, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público especificadas no Processo Administrativo nº 3184/2021 da Secretária Municipal Defesa Social, sem prejuízo do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, dos cargos discriminados no item 3 do presente Edital.

1. Das Inscrições:

1.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;

1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá encaminhar via whatsApp a documentação descrita no item 02 deste edital.

Data: de 21 a 23 de junho de 2021

Via WhatsApp pelo número: (19) 3843-9113

1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2. Da Documentação:

2.1. Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Currículo contendo, além das informações de praxe, o número dos documentos pessoais de identidade; CPF; Título de Eleitor; Experiência; CNH D;

3. Das Vagas, Da Jornada de Trabalho e Vencimentos:

3.1. Vagas, Jornada de Trabalho e Vencimentos:

Cargo/Função	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Agente de Serviços X – Agente de Defesa Civil	200 horas mensais	R$ 1.865,31	Ensino fundamental, CNH D e experiencia na área

3.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, até a abertura, homologação final e definitiva do Concurso para o cargo efetivo.

4. Das Atribuições do Cargo:

4.1 AGENTE DE SERVIÇOS X – AGENTE DE DEFESA CIVIL: Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população; Contribuir no desenvolvimento de projetos de mudança cultural, monitoração, alerta e alarme, desenvolvimento científico e tecnológico, desenvolvimento institucional, bem como programas de prevenção e preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem estar da população; Contribuir na elaboração ou redigir pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações, vistorias e inspeções e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Manter atualizado o sistema de informações sobre desastres no município, objetivando uma melhor difusão do conhecimento sobre a realidade municipal no que diz respeito a desastres, bem como implementar os núcleos de defesa civil municipal, com prioridade para os situados nas regiões de maior risco de desastres naturais; Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, elaborando projetos de desenvolvimento e ministrando treinamentos, palestras e/ou aulas de aperfeiçoamento, a fim de possibilitar a estruturação de quadros de voluntários altamente capacitados e motivados; Contribuir na promoção de estudos de riscos de desastres, objetivando o microzoneamento urbano, com vistas à implementação de políticas municipais, de acordo com a legislação vigente, bem como a organização de bancos de dados e de mapas temáticos

relacionados com ameaças, vulnerabilidades e riscos, nas áreas de maior incidência de desastres; Contribuir com a segurança da população em hipóteses de riscos de desastres, definindo recursos institucionais, humanos e materiais necessários junto a órgãos e entidades públicas ou privadas, selecionando órgãos e entidades adequadas para atuarem nas operações de resposta aos desastres e definindo suas atribuições, e cadastrando, organizando e mantendo permanentemente atualizado em banco de dados e mapas temáticos a disponibilidade e localização dos recursos, equipamentos, instalações de apoio, entre outros; Contribuir no desenvolvimento de projetos de aparelhamento e apoio logístico, socorro e assistência às populações, reabilitação dos cenários de desastre, entre outros, bem como montar a estrutura física e coordenar as atividades nos abrigos de defesa civil, visando o cumprimento das normas e procedimentos preestabelecidos; Participar e/ou coordenar as atividades de mobilização, de manutenção das comportas de contenção de cheias; Avaliar situações de risco e emergenciais, emitir pareceres e elaborar relatórios sobre a situação, requerendo providências de outros órgãos quando necessários; Coordenar a participação de outros órgãos nas atividades de Defesa Civil; Participar da escala de plantão, estando disponível para atender aos pedidos emergenciais quando for acionado, independente do horário, visando primar pela segurança da população; Realizar a manutenção do material e equipamento de defesa civil, controlando a distribuição e recebimento do mesmo; Atender ao público/comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos; Avaliar cena da ocorrência, estabilizar veículos, examinar situação de risco, abordar a vítima, efetuar procedimentos de suporte básico a vida, ministrar primeiros socorros, prestar assistência a parturientes, desencarcerar vítimas, realizar operação de busca, resgatar vítimas em terra, resgatar vítimas em altura, resgatar vítimas em meio aquático, retirar pessoas e animais da área de risco, providenciar meios de transporte, transportar vítima e ou material, resgatar objetos e bens, capturar animais peçonhentos e não peçonhentos, operar viaturas de resgate, operar viaturas de salvamento, posicionar viaturas, definir plano de ação, isolar local, desenergizar, explorar e evacuar locais, criar acessos as vítimas e ao local do sinistro, selecionar equipamento de acordo com o tipo de ocorrência, manejar equipamentos, operar viaturas de combate a incêndio, escolher rotas de fuga, extinguir incêndios, remover materiais, confinar combate a área atingida, rescaldar o local do incêndio, orientar o público, ministrar palestras educativas, mapear e sinalizar áreas de risco, testar sistemas de segurança e edificações, executar simulados de ocorrências, escorar locais de risco de desabamento, cortar árvore com risco iminente de queda, limpar pista de rolamento, conferir materiais, testar equipamentos ,conferir estado de funcionamento de viatura, preparar viatura para ocorrência, substituir materiais vencidos e danificados, praticar exercícios físicos, praticar natação e mergulho, selecionar itinerários alternativos, identificar tipo de produto perigoso, avaliar relevo quanto ao escoamento ou queda de produto perigoso, retirar material contaminado, descontaminar meio ambiente, usar equipamento de proteção individual e coletiva, providenciar manutenção de viatura e equipamento, descontaminar-se, descontaminar equipamentos, vacinar-se, tirar informações sobre ocorrências, transmitir e receber via rádio, informar condições da vítima e do acidente, informar a população sobre área contaminada, informar dados de ocorrências para órgãos competentes, solicitar apoio aos órgãos públicos e privados, solicitar apoio logístico, atuar em campanhas filantrópicas, comunicar-se por códigos e sinais, elaborar relatórios. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

05. Do Processo Seletivo:

5.1. O Processo Seletivo constará de análise do questionátio discriminando escolaridade, demais títulos relacionados à área de atuação e experiência profissional, mediante os critérios a seguir:

Critérios da análise	Pontuação
Titulação	
Cursos profissionalizantes na área de atuação	10 pontos / curso
Segunda graduação na área de atuação do cargo concorrido	10 pontos / curso
Pós-graduação na área de atuação do cargo concorrido	10 pontos / curso
Experiência profissional	
Até 02 anos	05 pontos
De 03 a 05 anos	10 pontos

De 06 a 10 anos	15 pontos
De 11 a 15 anos	20 pontos
De 16 a 20 anos	25 pontos
Mais de 20 anos	30 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias dos certificados de cursos realizados;

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de empregadores.

5.4. Toda a documentação deverá ser entregue no ato de inscrição.

06. Do Resultado Final e Classificação:

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação e, se persistir o empate, o mais idoso.

6.3. O resultado preliminar será divulgado no dia 25/06/2021, e o final e definitivo do processo seletivo no dia 30/06/2021 no site do Município www.itapira.sp.gov.br, no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Itapira e fixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Itapira.

07. Dos Recursos:

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser enviado via whatsapp para o número 19 999120762 ou pelo e-mail protocolo.arquivo@itapira.sp.gov.br, do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapira, até 48 horas contados da divulgação do resultado.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

08. Do Processo de Contratação:

8.1.O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou; aplicando-se a regra do Art. 481 da CLT.

09. Das Disposições Gerais:

9.1. O candidato não poderá acrescentar alterar, substituir e/ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

9.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

9.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itapira.

9.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;

9.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

9.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e disponibilidade do candidato habilitado, aprovado e convocado;

9.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

9.8. Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer perdará o direito à vaga e dará direito ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira convocar o próximo classificado.

9.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

9.10. Os candidatos selecionados, quando convocados

deverão apresentar cópia de todos os documentos necessários e preenchimento de questionário próprio antes do exercício das funções;

9.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

9.12. Será responsável pela análise dos documentos a Comissão nomeada pela Portaria nº 038, de 04/01/2021, que providenciará a classificação dos aptos em conformidade com o item 5.1.

10. Calendário:

Divulgação do Edital: 21/06/2021

Prazo de Inscrição: de 21/06/2021 a 23/06/2021

Divulgação do resultado preliminar: 25/06/2021

Recurso: 25 e 28/06/2021

Resultado final e definitivo: 30/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 18 de junho de 2021.

Antônio Hélio Nicolai

Prefeito Municipal

Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2021

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS), em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021 e Resolução CNAS nº 6 de 9 de fevereiro de 2011 (Regimento Interno do Conselho Nacional de Assistência Social),

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742/1993, que estabelece que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tem a competência de convocar ordinariamente a CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal;

Resolve:

Art. 1º Convocar ordinariamente a 12ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Art. 2º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se á no período de 26 e 27 de agosto de 2021;

Art. 3º A 12ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema: “A Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”.

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela vice presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização e operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Apoiarão a organização e operacionalização da Conferência Municipal a Secretaria Executiva do CMAS e o Órgão Gestor do Município de Itapira/SP.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapira, 16 de junho de 21.

DANIELE CECILIA WITTER

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 14/2021

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Portaria Conjunta MC/CNAS nº 8, de 11 de março de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742/1993, que estabelece que

o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Resolve:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta de forma paritária por 06 (seis) Conselheiros, dentre titulares e suplentes, incluindo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, quais sejam:

a) Daniele Cecilia Witter (presidente);

b) Raquel Fracarolli (vice presidente);

c) Silvia Helena da Rocha Carvalho (poder público);

d) Taynara Fraga dos Santos Hamaguti (representante de OSC);

e) Mariane Trindade Calil (Representante usuários do SUAS);

f) Juliana Cristina Pereira (Representante Trabalhadores do SUAS)

Art. 2º A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social tem caráter temporário e duração de 4 (quatro) meses.

Art. 3º A Comissão será coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competências:

I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência Municipal de Assistência Social;

II - Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência;

IV - Organizar e coordenar a Conferência;

V – Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais,

programáticas e de sistematização da Conferência Municipal; e

VI - Elaborar relatório final a ser informado e discutido em Plenária

Art. 4º A Comissão reunir-se-á mensalmente anteriormente à realização do Plenário, e

extraordinariamente por requerimento da maioria de seus membros e deliberado pelo Presidente, da seguinte forma:

I - presencialmente; ou

II - por meio de videoconferência.

Art. 5º A Comissão instalar-se-á e discutirá as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

§1º O Conselheiro, quando convocado, deverá confirmar a sua participação na reunião com até 2 (dois) dia de antecedência da data marcada para a referida reunião.

§2º Não havendo quórum na forma do caput, no prazo estipulado no §1º, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião.

Art. 6º A participação do Conselheiro na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º A assessoria técnica da Comissão será exercida pela Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 8º. A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais:

I - conselheiros;

II - representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;

III - prestadoras de serviços da Assistência Social; e

IV - consultores e convidados.

Art. 9º. A Comissão apresentará relato das discussões na reunião plenária do CMAS, para conhecimento e deliberação.

Art. 10º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itapira, 16 de junho de 21.

DANIELE CECILIA WITTER

Presidente do CMAS

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2021

Dispõe sobre a aprovação de emendas parlamentar destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2.698, de 05 de setembro de 1.997, em reunião ordinária ocorrida no dia 16/06/2021;

Art. 1º - aprova a Programação SIGTV nº352260420210002 destinados à estruturação de equipamentos da Rede Socioassistencial Básica, CRAS, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Daniele Cecília Witter

Presidente do CMAS de Itapira

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2021

Dispõe sobre a aprovação de emendas parlamentar destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2.698, de 05 de setembro de 1.997, em reunião ordinária ocorrida no dia 16/06/2021;

Art. 1º - aprova a Programação SIGTV nº352260420210003 destinados à estruturação de equipamentos da Rede Socioassistencial de Alta Complexidade, CREAS, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Daniele Cecília Witter

Presidente do CMAS de Itapira

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2021

Itapira, 16 de junho de 21.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 2.698, de 05 de setembro de 1.997, em reunião ordinária ocorrida no dia 16/06/2021;

Delibera:

Art. 1º - aprova a prestação de contas de recurso estadual conforme valores e proteções sociais abaixo:

- Proteção Social Básica: R$ 204.760,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e sessenta reais);
- Proteção Social Especial de Média Complexidade: R$ 116.700,80 (cento e dezesseis mil, setecentos reais e oitenta centavos)
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade: R$71.135,23 (setenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos);
- Benefícios Eventuais: R$18.131,44 (dezoito mil, cento e trinta um mil e quarenta e quatro reais).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE CECILIA WITTER

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira